

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Direito	Direito empresarial, comercial e fiscal ...	125	86	5	
	Filosofia e ética	Ética e deontologia profissional	25	20	1	
Em Contexto de Trabalho	Contabilidade e fiscalidade	Estágio	600	600	24	
	<i>Total</i>		2000	1620	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Inglês; Matemática; Organização Política de Portugal e da União Europeia; Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 75;
Na inscrição em simultâneo no curso — 150.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	54	3	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	75	54	3	
	Matemática	Matemática	75	54	3	
	Ciência Política e Cidadania	Organização Política de Portugal e da União Europeia	75	54	3	
Tecnológica	Ciências Informáticas	Informática	75	54	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 1114/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Turismo, proposto a 27 de Maio de 2008 pelo ISLA — Santarém — Ensino e Cultura, Lda., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém, para ser ministrado nesse Instituto,

com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

1. Instituição de formação: Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão de Turismo.

3. Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer.

4. Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista de Gestão de Turismo é o profissional qualificado para o desempenho de funções técnicas especializadas nos domínios do *Marketing* Turístico, das Operações de Agência de Viagens (incluindo os transportes turísticos) e dos Eventos e Incentivos em empresas do sector, desenvolvendo, promovendo e comercializando serviços e produtos turísticos diversificados.

5. Referencial de competências a adquirir:

Realizar estudos de prospecção, analisar segmentos de mercado de empresas turísticas e definir públicos-alvo;

Definir, implementar e avaliar o plano de marketing da empresa;

Colaborar na elaboração, implementação e orçamentação do plano de vendas de uma empresa;

Conceber produtos e serviços turísticos e promover a sua venda junto de clientes individuais e de organizações;

Proceder às diligências necessárias de forma a assegurar toda a documentação relativa a serviços turísticos solicitados e procurar solucionar problemas e reclamações dos clientes;

Definir metodologias, organizar e controlar a realização de eventos, conferências, programas de animação e programas especiais para grupos;

Conceber e promover programas especiais de incentivos para organizações (“packages” e à medida);

Proceder à organização administrativa da empresa, planeando e organizando as suas actividades;

Identificar, recolher, tratar, armazenar e veicular informação no seio da empresa.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Moderna	Linguagem e Comunicação	74	60	3	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês aplicado ao turismo	63	45	2,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	2.ª Língua Estrangeira	63	45	2,5	
Tecnológica	Turismo e Lazer	Turismo e as suas tipologias	50	35	2	
	Gestão e Administração	Introdução à Gestão de Organizações turísticas	75	50	3	
	Direito	Legislação Aplicada ao Turismo	75	50	3	
	Turismo e Lazer	Itinerários Turísticos	175	125	7	
	Marketing e Publicidade	Marketing, Publicidade e Relações Públicas	75	50	3	
	Turismo e Lazer	Técnicas de Operadores Turísticos e Sistemas de Reserva	175	125	7	
	Matemática e Estatística	Análise e Tratamento de dados	75	60	3	
	Hotelaria e Restauração	Hotelaria e Restauração	175	125	7	
	Turismo e Lazer	Organização de Eventos e Animação Turística	75	50	3	
	Segurança e Higiene do Trabalho	Introdução à Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho. Sistemas de Segurança Alimentar	100	75	4	
Turismo e Lazer	Projecto de Concepção	150	125	6		
Em Contexto de Trabalho		Estágio	600	600	24	
<i>Total</i>			2000	1620	80	

Notas:

- Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
 Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8. Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

Despacho n.º 1115/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Gerontologia proposto em 5 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação

Jean Piaget/Nordeste, para ser ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 7 de Outubro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Piaget — Escola Superior de Educação Jean Piaget/Nordeste

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnicas de Gerontologia

3 — Área de formação em que se insere:

762 — Trabalho Social e Orientação

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de gerontologia é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, actua e intervém em centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário criados como resposta para a realidade do envelhecimento demográfico da nossa população.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na gestão de centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário;